



EDITAL Nº 151/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de:

Número de Vagas	Cargo
01	Professor de (20h) Educação Infantil

O contratado irá atuar nas Escolas do Município, nos termos das Leis Municipais nºs 2.473/2010 e 4.481/2023.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Contratado para o cargo acima mencionado será abrangido pela Lei 1.693/2001 e Leis posteriores, bem como o Decreto 031/2011, com os seguintes valores para 20 horas semanais:

- Curso Superior, Licenciatura Plena _____ **R\$ 2.038,19**
- Curso Superior, Pós-Graduação _____ **R\$ 2.140,10**
- Curso Superior, Mestrado _____ **R\$ 2.247,10**

1.2 – O Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por igual período e rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **nos dias 24 e 27 de Março de 2023.**

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF;

c) Comprovante de conclusão da Graduação de PEDAGOGIA, com habilitação para o magistério na educação infantil, na forma estabelecida na [Lei Federal 9.394/96](#).



- 3.3** – As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;
- 3.4** - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- 3.5** - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob, as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;
- 3.6** - A graduação deve ser específica na sua área de inscrição;
- 3.7** – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 3.8** – Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

4- DA ESCOLARIDADE

- 4.1** – Poderão inscrever-se para a contratação dos cargos os candidatos que comprovarem a formação superior na área pretendida.

5 – ÁREA DE ATUAÇÃO

- 5.1** – A área de atuação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1** – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de provas de títulos, que terá a seguinte pontuação:

6.1.1 Dos Títulos

- 6.1.1.1** – Doutorado na área da Educação – 30 PONTOS;
- 6.1.1.2** – Mestrado na área da Educação - 25 PONTOS;
- 6.1.1.3** – Pós-graduação na área da Educação – 20 PONTOS, no máximo apresentação de 02 (dois) títulos;
- 6.1.1.4** - Licenciatura na área da Educação, com exceção da que serviu como requisito de inscrição - 15 PONTOS;
- 6.1.1.5** – Magistério – 10 pontos;
- 6.1.1.6** – Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 20 horas até 39 horas, com valor de **01 PONTO** cada título apresentado, totalizando, no máximo **05 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;
- 6.1.1.7** Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 40 horas até 79 horas, com valor de **02 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **10 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;
- 6.1.1.8** Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 80 horas até 119 horas, com valor de **05 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **10 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018;
- 6.1.1.9** Outros cursos na área de educação com carga horária mínima de 120 horas, com valor de **10 PONTOS** cada título apresentado, totalizando, no máximo **20 PONTOS**. Serão considerados títulos a partir de 2.018.
- 6.2** – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue.
- 6.3** – Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a).

- 6.4**- Os Diplomas e Certificados deverão ser assinados quando constar o campo para a assinatura. Em caso de não assinatura o título não será contabilizado.



7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade.

7.2 – Em caso de igualdade também na idade, haverá sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação preliminar dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, até 02 (Dois) dias úteis após o final das inscrições.

9 – DO RECURSO

9.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

9.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

10 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Crissiumal, RS, 22 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal